



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

VIANNA & CONSULTORES  
Desde 1989 treinando com qualidade

# CURSO ONLINE PREGÃO PRESENCIAL

Professora:

*-Flavia Daniel Vianna*



**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**  
**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

**CONCEITO DE LICITAÇÃO**

**FINALIDADE DA LICITAÇÃO**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## Dever Geral de Licitar

- ☐ Código de Contabilidade 1922 – União
- ☐ Decreto-Lei nº 200/67: poucas regras – dúvidas.
- ☐ Decreto-Lei nº 2.300/86: “estatuto jurídico das Licitações e Contratos Administrativos”(art. 1º)
- ☐ Lei nº 8.666/93: Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – normas gerais.



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## Dever Geral de Licitar

**ART. 37, XXI, CF/88 - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA...**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## Normas Gerais sobre Licitações

- ▣ Competência da União p/ instituir (Constituição Federal, art.22,XXVII)
- ▣ Validade em todo território Nacional.



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

- ▣ Exemplos de normas gerais para fins de licitação:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**

**Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

- ▣ Exemplos de normas específicas para fins de licitação:

**Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial - ESFERA FEDERAL**

**Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005  
– Pregão Eletrônico - ESFERA FEDERAL**

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – SRP - ESFERA FEDERAL**



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## MODALIDADES DE LICITAÇÃO

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**





# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## MODALIDADES DE LICITAÇÃO – LEI 8.666/93

- CONCORRÊNCIA
- TOMADA DE PREÇOS
- CONVITE
- CONCURSO
- LEILÃO

## MODALIDADE LEI 10.520/02

- PREGÃO



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

A **concorrência** é modalidade prevista para contratações de valores mais elevados, sendo aquela realizada entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no edital para a execução do objeto (art. 22, § 1º, Lei 8.666/93).



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

**Tomada de Preços** é modalidade aberta aos interessados já cadastrados ou, aos não cadastrados que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos anteriores à data marcada para o recebimento das propostas (art. 22, §2º, Lei 8.666/93).



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

O **Convite** será realizado entre sujeitos convidados pela Administração, estejam cadastrados ou não e; sujeitos que já estejam cadastrados e, apesar de não terem sido convidados, manifestem a intenção de participar do certame até 24 horas antes da sessão. (art. 22, §3º, Lei 8.666/93).



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

A modalidade **leilão** tem utilização para venda de bens móveis ou alienação de bens imóveis da Administração (art. 22, §5º, Lei 8.666/93)



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

**Concurso** é a modalidade utilizada para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores (art. 22, §4º, Lei 8.666/93).



# CRITÉRIO PARA DEFINIR A MODALIDADE A SER UTILIZADA?

## MODALIDADES DE LICITAÇÃO – LEI 8.666/93: CRITÉRIO QUANTITATIVO

### I) Para obras e serviços de engenharia:

CONVITE: ATÉ R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

TOMADA DE PREÇOS:

ACIMA DE 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ATÉ R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

CONCORRÊNCIA: SUPERIORES A R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## MODALIDADES DE LICITAÇÃO – LEI 8.666/93: CRITÉRIO QUANTITATIVO II) Para compras e outros serviços

**CONVITE: ATÉ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

**TOMADA DE PREÇOS:**

**ACIMA DE 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

**ATÉ R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**

**CONCORRÊNCIA: SUPERIORES A R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**





Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## **MODALIDADE PREGÃO**

**CRITÉRIO QUALITATIVO: OBJETOS COMUNS**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## **SURGIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

- ▣ Lei nº 9.472 de 16/julho/1997.
- ▣ Lei Federal nº 9.986 de 18 de julho de 2000.
- ▣ Medida Provisória nº 2.026 de 04 de maio de 2000.
- ▣ Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- ▣ Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.



# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PREGÃO

LEGISLAÇÃO PREGÃO:

- LEI 10.520/2002

APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA

- LEI 8.666/93

**ESFERA FEDERAL (UNIÃO):**

- Lei 10.520/2002
- Decreto 3.555/2000 (Presencial)
- Decreto 5.450/2005 (Eletrônico)

**ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS:**

- Lei 10.520/2002
- Podem instituir normas específicas, aplicáveis restritamente ao âmbito federativo de cada ente, desde que não contrariem as normas gerais de licitação.

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA IGUALDADE OU ISONOMIA**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA MORALIDADE**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*





Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DO MENOR MELHOR PREÇO**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

*PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL*

## **PRINCÍPIO DA CELERIDADE**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

*Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados*



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## ***CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:***

### **I) Utilização restrita a objetos comuns**

**ART. 1º DA LEI 10.520/02: SÃO “AQUELES CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO”.**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

**Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

***CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:***

**II) Possibilidade de redução do valor  
da proposta**



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

***CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:***

**III) Inversão das fases de  
habilitação e julgamento das  
propostas**





Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

***CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:***

## **IV) Fase recursal unificada**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

***Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados***



Vianna &  
Consultores Associados Ltda.

# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

***CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:***

**V) Sem limitação de valor**

**VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS**

***Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados***



# 1ª AULA – Noções Introdutórias Essenciais sobre Licitação, Legislação e Pregão Presencial

## ANÁLISE DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE PREGÃO

### Decreto nº 5.450/05, Art. 4º, § 1º (federal):

*Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.*